



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ADVERTÊNCIA

O Município de Ubatuba/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

EDITAL nº 13/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/36/2023

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 02 de maio de 2023 às 15:00

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 02 de Junho de 2023 às 15h00.

A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, **MENOR VALOR POR LOTE**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, conforme o decreto nº 10024/2019. O mesmo será regido Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 6264/15, Decreto Municipal nº 5782/2013, Decreto Municipal nº 4682/2007 e Portaria nº 400/2022, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico: www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor Administrativo da Fundação e Arte e Cultura Ubatuba, situada à Praça Nóbrega, nº. 54, Centro, Ubatuba/SP. Comunicações pelo telefone (12) 3833-7000, Internet através do site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br, ou pelo e-mail. Comunicações através de correspondência: endereçar à FUNDART, ATENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO Praça Nóbrega, nº. 54, Centro, Ubatuba/SP CEP: 11.690-153.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação e montagem de Estrutura, Som e Iluminação, para a 100ª Festa de São Pedro Pescador, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, e Especificações, deste Edital do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 6264/15, e Portaria nº 10/2023, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e nos seguintes anexos:

OBJETO: Contratação de empresa para Locação e montagem de Estrutura, Som e Iluminação, para a 100ª Festa de São Pedro Pescador, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, e Especificações, deste Edital.

Recebimento das propostas:

- Das 10h00m do dia 24/05/2023



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

- Até as 13h30 do dia 02/06/2023

Abertura das propostas:

- 02/06/2023 às 15h00.

Início da Disputa de Preços:

- 02/06/2023 às 15h00.

Formalização de Consultas:

- e-mail: contabilidade@fundart.com.br
- fones: (12) 3833-7000

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para Locação e montagem de Estrutura, Som e Iluminação, para a 100ª Festa de São Pedro Pescador**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no Anexo I – Termo de Referência**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da dotação orçamentária do exercício vigente. **Fonte 01 – TESOURO.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023** as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

3.6 A empresa participante do certame não deve ser identificada, conforme disposto pelo artigo 30, §5º do Decreto 10.024/2019.

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos prestadores/fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

4.7 O credenciamento do fornecedor/prestador e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor/prestador acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Quantitativo;

6.1.3. Marca/Modelo;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.1. A fase de negociação iniciará com a convocação do Pregoeiro ao detentor da melhor proposta, que deverá apresentar responder e/ou apresentar novo valor, no prazo máximo de até 30 minutos, contados a partir da sua convocação.

7.25.2. O licitante que não responder no prazo do item 7.26.1 e estiver com a sua proposta com valor superior ao valor de referência, para o lote negociado, poderá ser desclassificado, caso não seja possível a sua negociação.

7.25.3. Não havendo êxito na negociação com o detentor na melhor oferta e o seu valor estiver igual ou abaixo da média do valor referencial, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta, passando para fase de habilitação.

7.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 minutos, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do licitante, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.29. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.30. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.31. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.32. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.33. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.34. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.35. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

7.35.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.35.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.37. Às empresas detentoras do Tratamento Diferenciado e Favorecido que comprovem tal condição, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em consonância ao parágrafo 1º do artigo 43 da lei Complementar 123/2006, alterada pela lei Complementar 155/2016 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Comissão Permanente de Licitação para sanar o vício, reapresentando o documento regularizado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor/Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via *e-mail*, no prazo de 48 horas, sob pena de inabilitação.

8.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.2. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

- f) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- g) O representante legal e/ou procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a débitos inscritos na Dívida Ativa expedida pelo Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a PGE/SP, Resolução Conjunta SF/PGE - 02, de 09-05-2013.
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais – INSS) e à Dívida Atida da União (DAU);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas** (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item 1 e 2;

e) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

f) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) da proposta da licitante. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

LG – Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo---

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

SG -

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC -

Ativo Circulante

Passivo Circulante

g) Declaração na forma do **Anexo II, III e IV**, assinada pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

8.5. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s), expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Eletrônico;
- b) Prova de capacitação técnica - (profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pelo Conselho Regional fiscalizador, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto, que deverão estar acompanhado (s) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT);
- c) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA, ou Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da empresa licitante.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou de cópia autenticada, exceto os documentos emitidos pela internet. No caso de certidão, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias, anteriores a data de entrega da documentação.

8.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.5.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9. O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE em que venceu às do LOTE, em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) LOTE (s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final (atualizada) do licitante declarado vencedor deverá ser protocolada no campo “Documentos Complementares (Pós disputa)” da Plataforma BLL, no prazo máximo de até 30 minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar Contrato, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções das Leis e Decretos já previstos no preâmbulo, nos exatos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

13.2 – Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, ficará sujeito à rescisão do contrato, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

13.3 – As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à COMPROMISSÁRIA, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - Os serviços deverão ser iniciados nas **datas e horários** constantes na **Autorização de Fornecimento - AF** e executados dentro do prazo estabelecido no Contrato.

14.2 - Executar os serviços de acordo com a qualidade, características, marca e procedência apresentada na proposta, sendo vedada qualquer substituição.

14.3 A FundArt rejeitará o(s) serviço(s) se estiver(em) em desacordo com as especificações deste Edital.

15. DO CONTRATO

15.1 O Contrato deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis, conforme anexo;

15.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade até dia 30/06, contados da data de sua



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Fundação poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento;

15.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não assinar o Contrato de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;

c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;

d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.5. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993;

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1 - A Fundação, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

17.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

a. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

b. A impugnação deve ser realizada preferencialmente através da plataforma **BLL**, ou protocolada/Via Correios, para a Seção de Licitação da Fundart sito a Praça Nóbrega, 54, Centro – Ubatuba – SP, CEP: 11.690-153.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

- c. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- d. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- e. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;
- f. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- g. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- h. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- i. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A licitante vencedora deverá assinar Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo VI.

20.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

para fins de habilitação e classificação.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bl.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I – QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;**
- c) **Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- d) **Anexo IV - MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP;**
- e) **Anexo V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**
- f) **Anexo VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
- g) **Anexo VII – INSTRUMENTO CONTRATUAL;**

Ubatuba/SP, 23 de maio de 2023.

NATÁLIA BARBOSA DA SILVA

DIRETORA PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba
ANEXO I

EDITAL nº 13/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

DOS SERVIÇOS (MEMORIAL DESCRITIVO)

TERMO DE REFERÊNCIA

**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PARA A LOCAÇÃO E
MONTAGEM DE ESTRUTURA, SOM E ILUMINAÇÃO PARA A 100ª FESTA
DE SÃO PEDRO PESCADOR DE UBATUBA DE 23 A 29/06/2023**

LOTE 01

Sonorização Palco (Locação de 23/06 a 29/06/2023)

- 16 line array 2 x 8 +ti
- 12 subs 218 de 18 polegadas
- 01 console digital pa 48 canais vi 2000
- 01 processador digital p.a dbx
- 03 racks de potencia de acordo com o descritivo
- 02 front fill ativo
- multicabo splitado para pa e monitor
- backline palco
- 01 console digital monitor 48 canais m7cl



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

- 01 processador digital monitor dbx
- 01 sistema de side duplo, com 2 sub 850 e 2 kf definição por lado
- 08 monitores de 12 + ti cada
- 01 cubo de baixo com 2 caixas sendo 1 caixa com 4 de 10' e 1 com 1 de 15'
- 02 amplificadores de guitarra com 2 falantes cada
- 20 pedestais para microfones
- 03 microfones sem fio profissional
- 04 in ear profissional sem fone
- 01 kit de microfone de bateria profissional
- 01 corpo de bateria em perfeitas condições
- 02 praticaveis para bateria
- 01 kit de microfones percussão
- 02 praticaveis para percussão
- 02 gaveteiro completo
- 01 main power som
- cabeamento completo para o sistema
- anotação de responsabilidade técnica – art do profissional técnico responsável vinculado ao crea.

Rancho caiçara (Locação de 23/06 a 29/06/2023)

- 2 subs ativos
- 2 definição ativas
- 1 mesa de 16 canais

Iluminação palco (Locação de 23/06 a 29/06/2023)

- 54 refletores par led 18 x 12



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

- 18 moving beam 14r ou superior
- 08 refletores coby led
- 05 strobo 3000 led
- 10 strobo 3000 multicolor
- 02 mini brut led 4 lampadas cada
- console digital ma com tela touch 24 polegadas
- 04 refletores de led 200 whats luz de serviço
- 01 main power luz
- 02 maquina de fumaça profissional hase com liquido de nevoa
- cabeamento completo para o sistema
- painel de led
- 4x2 de alta outdoor
- Gerador
- 01 grupo gerador 250 kvas silenciado com operador e abastecido diário
- Anotação de responsabilidade técnica – art do profissional técnico responsável vinculado ao crea.

LOTE 1: Montagem dos equipamentos deverá ser entregue totalmente em condições de uso até as 18:00hs dia 22/06/2023.

-
-

LOTE 2 (Locação de 23/06 a 29/06/2023)

Estrutura

- 01 galpão de lona branca com 2 águas, 20 mts de largura x 80 mts de extensão, pé direito de 5 mts de altura em relação ao solo e a parte central com 7,5 mts em relação ao solo;
- 10 barracas 4 x 4 mts com estrutura e fechamento metálico em todos os



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

lados e balcão na parte frontal, sem cobertura (alimentação);

- 03 tendas 3x3 mts, fechamento em lona branca em todos os lados, com piso acarpetado e cobertura tipo chapéu de bruxa (camarins);
- 01 piso de palco com 10 x 6 mts, guarda corpo nas laterais e fundo, 1,20 mt de altura em relação ao solo, com escada;
- 01 piso de palco 4 x 4 mts, conjugado na lateral do palco 10 x 6 mts com 1,20 mt de altura em relação ao solo para “house mix”;
- 01 piso de palco 6 x 6 mts, conjugado na parte frontal, centralizado no palco 10 x 6 mts, com 1,0 mt de altura em relação ao solo, com escada;
- 01 grid em box truss de 11 x 13 mts, com 6 mts de altura, sendo 6 pés em treliças de alumínio p30 interligados por uma extensão de 13 mts de treliças p30 em alumínio e 4 travessas de treliças de alumínio p50 com 11 mts de extensão cada (grid para som e iluminação);
- 03 tendas 3 x 3 mts com fechamento em lona branca em todos os lados e cobertura tipo chapéu de bruxa (artesanato);
- 04 tendas 10 x 10 mts com cobertura em lona branca tipo chapéu de bruxa, fechamento em lona transparente em um dos lados (barraca da tainha);
- 05 tendas 05 x 05 mts, cobertura em lona branca tipo chapéu de bruxa (barraca da tainha);
- 02 faixas de lona branca com 10 metros de extensão x 1 metro de largura (fechamento cobertura 10x10 para 5x5);
- 01 portal em box truss p30, sendo 01 trave em forma de gol de 05 x 03 mts e sobreposta a ela 01 trave em forma de gol de 07 x 04 mts, interligadas somente pela parte de baixo;
- 170 metros de gradis;



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

- 130 metros de fechamento metálico para backstage e barraca da tainha;

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART DO PROFISSIONAL
TÉCNICO RESPONSÁVEL VINCULADO AO CREA.

**LOTE 2: Montagem da estrutura deverá ser entregue totalmente em
condições de uso até as 12:00hs dia 20/06/2023.**

1. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA:

- a) Prova de capacitação técnica - (profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pelo Conselho Regional fiscalizador, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto, que deverão estar acompanhado (s) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT);
- b) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA, ou Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante.

2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Ubatuba, através da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba-FundArt realiza a maior festa da cidade, a tradicional “Festa de São Pedro Pescador, que em 2023 chega a edição número 100. A comemoração ao Santo Padroeiro dos Pescadores na cidade de Ubatuba teve início no dia 29 de junho de 1923 e é considerada uma das maiores e mais tradicionais festas do Litoral Norte de São Paulo.

De acordo com o calendário religioso o dia 29 de junho é o dia de São Pedro, sempre muito comemorado em Portugal e Espanha, países cristãos e de muita tradição marítima. A colonização portuguesa no Brasil trouxe consigo a tradição da homenagem a São Pedro, principalmente, no litoral brasileiro – a celebração traz elementos essenciais para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira e é uma referência cultural dinâmica de longa continuidade histórica – construção e afirmação da identidade cultural do caiçara, do ubatubense.

Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito no **OBJETO**, para a realização da 100ª Festa de São Pedro Pescador listado neste Termo de Referência. Salientamos que a fundação não dispõe dos serviços ora solicitados.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Os serviços, deverão ser entregues com a liberação do gestor técnico, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável da FundArt.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

Praça Nóbrega, nº. 54, Centro, Ubatuba-SP, CEP: 11.690-153

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO: Nº 36/2023

OBJETO: Contratação de empresa para locação e montagem de estrutura, Som e Iluminação para 100º Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

exclusão do certame;

6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7) Não possui quaisquer quantias em débitos junto a Prefeitura Municipal de Ubatuba. Tais empresas são proibidas de firmar contratos, ou participar de procedimentos licitatórios conforme art. 61 da Lei Municipal 1011/1989.

Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos equipamentos;

Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato, independentemente de transcrição;

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba
ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

Praça Nóbrega, nº. 54, Centro, Ubatuba-SP, CEP: 11.690-153

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO: Nº 36/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA, SOM E ILUMINAÇÃO PARA A 100ª FESTA DE SÃO PEDRO PESCADOR DE UBATUBA DE 23 A 29/06/2023

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023** acima, que os documentos de Habilitação exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**, realizada pela **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**.

Ubatuba, de de 2023.

.....

(representante legal)



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

e-mail: _____

Dados bancários para pagamento:

Banco _____ - agência _____ - c/c _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para, conforme especificações descritas no Anexo I, nos seguintes termos:

LOTE 01 – SOM E ILUMINAÇÃO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO:	VALORES LOCAÇÃO POR EQUIPAMENTO (DISCRIMINAR)	VALOR GLOBAL
01	16	SERV	LINE ARRAY 2 x 8 +TI (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
02	12	SERV	SUBS 218 DE 18 POLEGADAS (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
03	01	SERV	CONSOLE DIGITAL PA 48 CANAIS VI 2000 (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
04	01	SERV	PROCESSADOR DIGITAL P.A DBX (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
05	03	SERV	RACKS DE POTENCIA DE ACORDO COM O DESCRITIVO (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
06	02	SERV	FRONT FILL ATIVO (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		

07		SER V	MULTICABO SPLITADO PARA PA E MONITOR (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
08		SER V	BACKLINE PALCO (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
09	01	SER V	CONSOLE DIGITAL MONITOR 48 CANAL M7CL (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
10	01	SER V	PROCESSADOR DIGITAL MONITOR DBX (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
11	01	SER V	SISTEMA DE SIDE DUPLO, COM 2 SUB 850 E 2 KF DEFINIÇÃO POR LADO (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
12	08	SER V	MONITORES DE 12" + TI CADA (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
13	01	SER V	CUBO DE BAIXO COM 2 CAIXAS SENDO 1 CAIXA COM 4 DE 10" E 1 COM 1 DE 15" (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
14	02	SER V	AMPLIFICADORES DE GUITARRA COM 2 FALANTES CADA (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		

15	20	SER V	PEDESTAIS PARA MICROFONES (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
16	03	SER V	MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
17	04	SER V	IN EAR PROFISSIONAL SEM FONE (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
18	01	SER V	KIT DE MICROFONE DE BATERIA PROFISSIONAL (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
19	01	SER V	CORPO DE BATERIA EM PERFEITAS CONDIÇÕES (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
20	02	SER V	PRATICAVEIS PARA BATERIA (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
21	01	SER V	KIT DE MICROFONES PERCURSSÃO (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
22	02	SER	PRATICAVEIS PARA		

		V	PERCUSSÃO (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
23	02	SER V	GAVETEIRO COMPLETO (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
24	01	SER V	MAIN POWER SOM (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
25		SER V	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
26	01	SER V	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART DO PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL VINCULADO AO CREA. (SOM)		
27	02	SER V	subs ativos (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
28	02	SER V	definição ativas (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
29	01	SER V	MESA DE 16 CANAIS (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
30	54	SER V	REFLETORES PAR LED 18 X 12 (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
31	18	SER V	MOUVING BEAM 14R OU SUPERIOR (7 DIAS DE		

			LOCAÇÃO)		
32	08	SER V	REFLETORES COBY LED (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
33	05	SER V	STROBO 3000 LED (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
34	10	SER V	STROBO 3000 MULTICOLOR (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
35	02	SER V	MINI BRUT LED 4 LAMPADAS CADA (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
36	01	SER V	CONSOLE DIGITAL MA COM TELA TOUCH 24 POLEGADAS (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
37	04	SER V	REFLETORES DE LED 200 WHATS LUZ DE SERVIÇO (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
38	01	SER V	MAIN POWER LUZ (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
39	02	SER V	MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL HASE COM LIQUIDO DE NEVOA (7 DIAS DE		

			LOCAÇÃO)		
40		SER V	CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
41		SER V	PAINEL DE LED (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
42		SER V	4X2 DE ALTA OUTDOOR (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
43	01	SER V	GERADOR (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
44	01	SER V	GRUPO GERADOR 250 KVAS SILENCIADO COM OPERADOR E ABASTECIDO DIARIO (7 DIAS DE LOCAÇÃO)		
45		SER V	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional técnico responsável vinculado ao CREA. (estrutura)		
VALOR TOTAL DO LOTE 1					

LOTE 02 - ESTRUTURA

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO:	VALORES LOCAÇÃO POR EQUIPAMENTO (DISCRIMINAR)	VALOR GLOBAL
46	01	SERV	GALPÃO DE LONA BRANCA COM 2 ÁGUAS, 20 MTS DE LARGURA X 80 MTS DE EXTENSÃO, PÉ DIREITO DE 5 MTS DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO E A PARTE CENTRAL COM 7,5 MTS EM RELAÇÃO AO SOLO (10 DIAS DE LOCAÇÃO)		
47	01	SERV	10 BARRACAS 4 X 4 MTS COM ESTRUTURA E FECHAMENTO METÁLICO EM TODOS OS LADOS E BALCÃO NA PARTE FRONTAL, SEM COBERTURA (ALIMENTAÇÃO) (10 DIAS DE LOCAÇÃO)		
48	01	SERV	03 TENDAS 3X3 MTS, FECHAMENTO EM LONA BRANCA EM TODOS OS LADOS, COM PISO ACARPETADO E COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA (CAMARINS) (10 DIAS DE LOCAÇÃO)		

49	01	SER V	01 PISO DE PALCO COM 10 X 6 MTS, GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO, 1,20 MT DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COM ESCADA (10 DIAS DE LOCAÇÃO)		
50	01	SER V	01 PISO DE PALCO 4 X 4 MTS, CONJUGADO NA LATERAL DO PALCO 10 X 6 MTS COM 1,20 MT DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO PARA "HOUSE MIX" (10 DIAS DE LOCAÇÃO)		
51	01	SER V	01 PISO DE PALCO 6 X 6 MTS, CONJUGADO NA PARTE FRONTAL, CENTRALIZADO NO PALCO 10 X 6 MTS, COM 1,0 MT DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COM ESCADA (10 DIAS DE LOCAÇÃO)		
52	01	SER V	01 GRID EM BOX TRUSS DE 11 X 13 MTS, COM 6 MTS DE ALTURA, SENDO 6 PÉS EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO P30 INTERLIGADOS POR UMA EXTENSÃO DE 13 MTS DE TRELIÇAS P30 EM ALUMÍNIO E 4 TRAVÉSSAS DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO P50 COM 11 MTS DE EXTENSÃO CADA (GRID PARA SOM E ILUMINAÇÃO) (10 DIAS DE LOCAÇÃO)		

53	01	SER V	03 TENDAS 3 X 3 MTS COM FECHAMENTO EM LONA BRANCA EM TODOS OS LADOS E COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA (ARTESANATO) (10 DIAS DE LOCAÇÃO)		
54	01	SER V	04 TENDAS 10 X 10 MTS COM COBERTURA EM LONA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, FECHAMENTO EM LONA TRANSPARENTE EM UM DOS LADOS (BARRACA DA TAINHA) (10 DIAS DE LOCAÇÃO)		
55	02	SER V	FAIXAS DE LONA BRANCA COM 10 METROS DE EXTENSÃO X 1 METRO DE LARGURA (FECHAMENTO COBERTURA 10X10 PARA 5X5) (10 DIAS DE LOCAÇÃO)		
56	01	SER V	01 PORTAL EM BOX TRUSS P30, SENDO 01 TRAVE EM FORMA DE GOL DE 05 X 03 MTS E SOBREPOSTA A ELA 01 TRAVE EM FORMA DE GOL DE 07 X 04 MTS, INTERLIGADAS SOMENTE PELA PARTE DE BAIXO (10 DIAS DE LOCAÇÃO)		
57		SER V	170 METROS DE GRADIS (10 DIAS DE LOCAÇÃO)		
58		SER V	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART DO PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL VINCULADO AO CREA.		



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

		(ESTRUTURA)		
VALOR TOTAL DO LOTE 2				

Valor total da Proposta: R\$ _____, ____ (_____)

- **Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de a sessão pública do pregão.
- **Pagamento: em até 10 (DEZ) dias.**
- **Prazo para execução dos serviços:** Os serviços deverão ser iniciados nas datas e horários previsto na Autorização de Fornecimento - AF e executados conforme prazo estabelecido no contrato.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data _____

(assinatura do representante legal/carimbo)



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Locação e montagem de Estrutura, Som, e Iluminação, para 100º Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba.

ADVOGADO (S/ Nº **OAB:**
(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: UBATUBA,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Pelo CONTRATANTE

Nome: **Natália Barbosa da Silva**

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 351.447.948-82 - RG: 47.964.390-8 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Santos, 513 - Estufa II - Ubatuba/SP

E-mail institucional: administracao@fundart.com.br

E-mail: contabilidade@fundart.com.br

Telefone: (12)38337000

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s): _____

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

serviços técnicos de locação e montagem de estrutura, som e iluminação para a 100ª Festa de São Pedro Pescador, de acordo com os termos constantes do Anexo I do Edital nº 013/2023 - Pregão Eletrônico 01/2023, abrangendo ainda os serviços de logística, montagem e desmontagem e equipe técnica, como segue:

100ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba de 23 a 29/06/2023

Local: Praça de Eventos - Avenida Iperoig

LOTE 01

Sonorização Palco (Locação de 23/06 a 29/06/2023)

- 16 line array 2 x 8 +ti
- 12 subs 218 de 18 polegadas
- 01 console digital pa 48 canais vi 2000
- 01 processador digital p.a dbx
- 03 racks de potencia de acordo com o descritivo
- 02 front fill ativo
- multicabo splitado para pa e monitor
- backline palco
- 01 console digital monitor 48 canais m7cl
- 01 processador digital monitor dbx
- 01 sistema de side duplo, com 2 sub 850 e 2 kf definição por lado
- 08 monitores de 12 + ti cada
- 01 cubo de baixo com 2 caixas sendo 1 caixa com 4 de 10' e 1 com 1 de 15'
- 02 amplificadores de guitarra com 2 falantes cada
- 20 pedestais para microfones
- 03 microfones sem fio profissional



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

- 04 in ear profissional sem fone
- 01 kit de microfone de bateria profissional
- 01 corpo de bateria em perfeitas condições
- 02 praticaveis para bateria
- 01 kit de microfones percussão
- 02 praticaveis para percussão
- 02 gaveteiro completo
- 01 main power som
- cabeamento completo para o sistema
- anotação de responsabilidade técnica – art do profissional técnico responsável vinculado ao crea.

Rancho caiçara (Locação de 23/06 a 29/06/2023)

- 2 subs ativos
- 2 definição ativas
- 1 mesa de 16 canais

Iluminação palco (Locação de 23/06 a 29/06/2023)

- 54 refletores par led 18 x 12
- 18 moving beam 14r ou superior
- 08 refletores coby led
- 05 strobo 3000 led
- 10 strobo 3000 multicolor
- 02 mini brut led 4 lampadas cada
- console digital ma com tela touch 24 polegadas
- 04 refletores de led 200 whats luz de serviço
- 01 main power luz
- 02 maquina de fumaça profissional hase com liquido de nevoa



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

- cabeamento completo para o sistema
- painel de led
- 4x2 de alta outdoor
- Gerador
- 01 grupo gerador 250 kvas silenciado com operador e abastecido diário
- Anotação de responsabilidade técnica – art do profissional técnico responsável vinculado ao crea.

LOTE 1: Montagem dos equipamentos deverá ser entregue totalmente em condições de uso até as 09:00hs dia 23/06/2023.

-

-

LOTE 2 (Locação de 23/06 a 29/06/2023)

Estrutura

- 01 galpão de lona branca com 2 águas, 20 mts de largura x 80 mts de extensão, pé direito de 5 mts de altura em relação ao solo e a parte central com 7,5 mts em relação ao solo;
- 10 barracas 4 x 4 mts com estrutura e fechamento metálico em todos os lados e balcão na parte frontal, sem cobertura (alimentação);
- 03 tendas 3x3 mts, fechamento em lona branca em todos os lados, com piso acarpetado e cobertura tipo chapéu de bruxa (camarins);
- 01 piso de palco com 10 x 6 mts, guarda corpo nas laterais e fundo, 1,20 mt de altura em relação ao solo, com escada;
- 01 piso de palco 4 x 4 mts, conjugado na lateral do palco 10 x 6 mts com 1,20 mt de altura em relação ao solo para “house mix”;
- 01 piso de palco 6 x 6 mts, conjugado na parte frontal, centralizado no



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

palco 10 x 6 mts, com 1,0 mt de altura em relação ao solo, com escada;

- 01 grid em box truss de 11 x 13 mts, com 6 mts de altura, sendo 6 pés em treliças de alumínio p30 interligados por uma extensão de 13 mts de treliças p30 em alumínio e 4 travessas de treliças de alumínio p50 com 11 mts de extensão cada (grid para som e iluminação);
- 03 tendas 3 x 3 mts com fechamento em lona branca em todos os lados e cobertura tipo chapéu de bruxa (artesanato);
- 04 tendas 10 x 10 mts com cobertura em lona branca tipo chapéu de bruxa, fechamento em lona transparente em um dos lados (barraca da tainha);
- 05 tendas 05 x 05 mts, cobertura em lona branca tipo chapéu de bruxa (barraca da tainha);
- 02 faixas de lona branca com 10 metros de extensão x 1 metro de largura (fechamento cobertura 10x10 para 5x5);
- 01 portal em box truss p30, sendo 01 trave em forma de gol de 05 x 03 mts e sobreposta a ela 01 trave em forma de gol de 07 x 04 mts, interligadas somente pela parte de baixo;
- 170 metros de gradis;
- 130 metros de fechamento metálico para backstage e barraca da tainha;

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART DO PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL VINCULADO AO CREA.

LOTE 2: Montagem da estrutura deverá ser entregue totalmente em condições de uso até as 12:00hs dia 20/06/2023.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

2.1 -O Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxx)**, que correrá pela dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme quadro abaixo:

FONTE: 01 – TESOURO

UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
20.01	13.392.0002.2.005.339039.	04.110	R\$ xxxxxxxxxxxxxx
Valor Total:			R\$ xxxxxxxxxxxxxx

2.2 – O valor estimado no **subitem 2.1** poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo de serviço, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade como Termo de Referência anexo ao Edital de nº 013/2023 referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**.

3.2 Os serviços deverão ser iniciados conforme consta na cláusula primeira do contrato e executados até o dia 30/06, conforme cronograma constante no Anexo I – Termo de Referência.

3.3 Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem de sua qualificação técnica descritas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**, durante toda a execução do contrato;



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

3.4 Deverá manter a capilaridade mínima prevista no Edital durante a vigência contratual, bem como realizar as adequações necessárias para atendimento ao Termo de Referência, Anexo I, do Edital;

3.5 A **CONTRATADA** deverá operacionalizar os procedimentos previstos nos Anexos do Edital, com a participação da **CONTRATANTE**;

3.6 A **CONTRATADA** não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, por esse produto ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.);

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - Todos os serviços fornecidos pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela FundArt, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os preços contratuais serão os da Proposta Comercial apresentadas pela **CONTRATADA** no certame licitatório. Os serviços adquiridos serão pagos 10 (dez) dias após a atestada Nota Fiscal assinada pelo Diretor Cultural.

5.1.1 – O atraso na execução dos serviços, em qualquer de suas etapas, implicará na suspensão dos pagamentos, além das sanções previstas neste Edital;

5.2. Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a **CONTRATADA** está sujeita a aplicação das seguintes penalidades:

a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;

c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;

d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

CLÁUSULA SEXTA- PRAZOS CONTRATUAIS

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é a partir da sua assinatura, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos materiais, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

7.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão.

7.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

7.2.1. Impedimento de até cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

7.2.2. Impedimento de até três anos: não assinar o contrato quando convocado,



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

7.3. Aplica-se também, no que couber, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, bem como no Decreto Municipal nº 167, de 21/08/02;

7.4. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

7.5. Fica a **CONTRATANTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

7.6 São obrigações da CONTRATADA:

7.6.1. Cumprir com pontualidade o presente instrumento e prestar atendimento e suporte com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessário;

7.6.2. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

7.6.3. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito ou má qualidade, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas contados da sua notificação.

7.6.4. Dar início à execução da execução dos serviços conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

eletrônico.

7.6.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

7.6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6.7 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

7.6.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo Exigido pela Fundação.

7.6.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

7.6.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

7.7 caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA a indenização de qualquer espécie quando:

7.7.1. A CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

7.7.2. A CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

7.7.3. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião destes, conforme objeto da licitação;

7.7.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

7.7.5. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Fundação, decorridos 24h (vinte e quatro horas) após o prazo de entrega estipulado neste Contrato, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora, e/ou não apresente justificativa aceitáveis.

7.7.6. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

7.7.7. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes do presente Contrato o Edital de licitação e seus respectivos anexos;

8.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Direito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

9.1. Nos termos do art. 55, parágrafo 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 é declarado competente o foro do Município de Ubatuba para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

NATÁLIA BARBOSA DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDART

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
RG:
CPF/MF:

2. _____
Nome
RG:
CPF/MF: